



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

**EDITAL AUI nº 28, de 04 de JUNHO de 2019**

Estabelece as Regras do Processo de Seleção de Estudantes de Graduação do curso de **AGRONOMIA CAMPUS CURITIBA** para Mobilidade Acadêmica Internacional no **2º Semestre de 2019** na Universidad Nacional de La Pampa, Argentina, pelo **Programa MARCA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, através da sua **AGÊNCIA INTERNACIONAL (AUI)**, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público aos estudantes de graduação do curso de **AGRONOMIA**, Campus Curitiba, desta Universidade as **normas que regem o processo seletivo para o programa de Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA)**, com **previsão de saída no SEGUNDO SEMESTRE DE 2019**.

#### **DO PROGRAMA**

O Programa de **Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados ( MARCA )** foi desenvolvido e implementado pelo Setor Educacional do Mercosul atendendo a duas prioridades do planejamento estratégico do setor: a **melhoria da qualidade acadêmica, por meio de sistemas de avaliação e acreditação, e a mobilidade de estudantes, docentes e pesquisadores entre instituições e países**. Portal oficial do Programa Marca: <http://programamarca.siu.edu.ar>

#### **CRONOGRAMA**

<b>05 à 16/06/2019</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>17 à 21/06/2019</b>	Entrevistas na Comissão Setorial
<b>24/06/2018</b>	Resultado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 1.1 Estar regularmente matriculado em todas as disciplinas previstas na grade curricular para o período/ano que se encontrar cursando no momento da inscrição;
- 1.2 Ter obtido pontuação mínima de 600 pontos no ENEM, realizado a partir de 2009;
- 1.3 Ter integralizado no mínimo 40% da Carga Horária Total Prevista pela Grade Curricular;
- 1.4 NÃO ter integralizado 90% ou mais da carga horária total prevista pela Grade Curricular;
- 1.5 Ter Índice de Rendimento Acumulado (IRA) MÍNIMO de 0,7000;
- 1.6 Ter no máximo 3 reprovações e todas já vencidas, isto é, cursadas novamente com aprovação;
- 1.7 Não ser estudante PEC-G, FESA ou Duplo Diploma;
- 1.8 Não estar matriculado em PC (Mobilidade Acadêmica);
- 1.9 Não ser estudante com registro temporário GRT;
- 1.10 Não estar com o curso trancado no semestre da inscrição;
- 1.11 Não estar em período de interstício após retorno de mobilidade (se ficou 2 semestres fora, deverá ter cumprido, no mínimo 2 semestres na UFPR após o retorno; se 1 semestre, no mínimo 1 semestre na UFPR após o retorno);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA INSCRIÇÃO**

Início: **05/06/2019** (**cinco de junho** de dois mil e dezenove);

Término: **16/06/2019** (**dezesesseis de junho** de dois mil e dezenove)

Local: <http://www.internacional.ufpr.br/inscricao/>

**\*\*\* IMPORTANTE\*\*\*** OBRIGATÓRIO fazer o *upload* (carregamento) do arquivo comprobatório da nota no ENEM. **Se** o(a) candidato(a) **não o fizer** até o último dia previsto para a inscrição, isto é, 16/06/2019, **a inscrição será indeferida.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 3.1 MAIOR I.R.A.;
- 3.2 MAIOR NOTA NO ENEM;
- 3.3 MENOR número de REPROVAÇÕES;
- 3.4 Entrevista Comissão Setorial

**CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 4.1 MAIOR Índice de Integralização Curricular ( C.H.Realizada / C.H.Total );
- 4.2 Maior Carga Horária de Iniciação Científica ou Tecnológica ou à Docência (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PIBIC-EM, PIBID).

**CLÁUSULA QUINTA: DA COMISSÃO AVALIADORA**

- 5.3 Comissão de Relações Internacionais do Setor Agrárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

**CLÁUSULA SEXTA: DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL**

**6.1 Auxílio Deslocamento: U\$ 736,00** (setecentos e trinta e seis dólares americanos)

**6.2 Auxílio Instalação: U\$ 1.320,00** (mil trezentos e vinte dólares americanos)

**6.3 Seguro Saúde: U\$ 450** (quatrocentos e cinquenta dólares americanos)

**6.4 Bolsa Mensal: 8.000** (oito mil) Pesos Argentinos por 5 meses

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA VAGA**

UNIVERSIDADE	VAGA	SÍTIO-WEB
U. Nac. de <b>La Pampa</b>	<b>1</b>	<a href="http://www.agro.unlpam.edu.ar/index.php/carreras/ingenieriaagronomica">http://www.agro.unlpam.edu.ar/index.php/carreras/ingenieriaagronomica</a>

**CLÁUSULA OITAVA: DO RESULTADO**

Data: **24/06/2019** (**vinte e quatro de junho** de dois mil e dezenove) **no site da AUI** <http://internacional.ufpr.br/portal/>

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE SELECIONADO(A)**

**9.1** Entregar pessoalmente na AUI, em data a ser posteriormente comunicada pelo e-mail informado na inscrição, o **Termo de Compromisso assinado**, apresentando o original do documento de identificação oficial (RG/CNH);

**9.2** Enviar, em data a ser posteriormente comunicada pelo e-mail informado na inscrição, o **Formulário de Solicitação de Matrícula em PC** (Mobilidade Acadêmica) devidamente assinado e carimbado pelo(a) Coordenador(a) do curso na UFPR.

**IMPORTANTE:** esta **será a única disciplina na qual o(a) estudante em mobilidade deverá ser**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

**matriculado(a) no semestre da mobilidade**; a A.U.I. não se responsabilizará pela exclusão de outra(s) disciplina(s) para a(s) qual(ais) o(a) estudante em mobilidade venha a solicitar matrícula pelo Portal do Aluno e/ou a ser matriculado pela Coordenação de Curso e na(s) qual(ais) venha a ser reprovado por frequência.

**9.3** Manter seu endereço de correio eletrônico (e-mail) permanentemente atualizado junto à AUI, exclusivamente pelo e-mail [mobilidade.marca@ufpr.br](mailto:mobilidade.marca@ufpr.br)

**9.4** Consultar diariamente seu e-mail informado na inscrição, inclusive caixa de spam, lixeira, e/ou quaisquer outro(s) filtro(s) que impeça(m) a leitura do(s) comunicado(s) enviados pela aui;

**9.5** Ter passaporte válido até o retorno ao Brasil

**9.6** Cumprir carga horária semanal de estudos de no mínimo 16 horas/aula durante a mobilidade na universidade de destino.

NÃO SERÃO CONSIDERADAS as horas de curso de Espanhol comolíngua estrangeira (E/LE), se ofertadas, gratuitamente ou não, pela universidade de destino, para a integralização da carga horária mínima de horas-aula acima informada (a AUI considera o conhecimento linguístico imprescindível ao bom aproveitamento acadêmico);

**9.7** Contratar Seguro-Saúde com cobertura para a América Latina e que assegure a Repatriação Médico-Sanitária-Funerária, além de assegurar cobertura para consultas e exames médicos, eletivos e de emergência, internamento hospitalar em caso de acidente, atendimento odontológico de emergência, entre outras coberturas. NÃO É VÁLIDO SEGURO DE VIDA;

**9.8** Informar-se junto ao Consulado do País de Destino das condições e da documentação exigida para a obtenção do Visto de Estudante.

**9.9** Efetuar o agendamento de entrevista para solicitação do visto de estudante;

**9.10** Providenciar todos os documentos exigidos pelo Consulado. A CARTA DE ACEITE SERÁ ENVIADA PELA UNIVERSIDADE DE DESTINO APÓS APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E DO CONTRATO DE ESTUDOS PRÉVIO;

**IMPORTANTE:** A concessão ou a não-concessão de Visto de Estudante cabe exclusiva e soberanamente ao Consulado do País de Destino! Em hipótese alguma poderá o(a) estudante que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

tiver sua solicitação de visto negadaimputar à UFPR qualquer responsabilidade pela não-concessão do Visto e, conseqüentemente, pela impossibilidade de ocupar a vaga de mobilidade;

**9.11** Enviar, a qualquer tempo, todo e qualquer documento extra que venha a ser solicitado pela AUI/UFPR e/ou pela universidade de destino através do e-mail mobilidade.marca@ufpr.br outro de domínio da instituição anfitriã para a qual o(a) estudante tenha sido selecionado(a);

**9.12** Certificar-se da disponibilidade para viajar ao Exterior no 2º semestre de 2019, a partir de meados de Julho/início de Agosto, com retorno entre os meses de Dezembro de 2019 ou Janeiro de 2020;

**9.13** Certificar-se da obrigatoriedade de ter disciplinas a cursar na UFPR no 1º semestre de 2020, além das disciplinas de trabalho de conclusão de curso, monografia, estágio obrigatório ou horas de atividade formativa;

**9.14** Assegurar-se da disponibilidade de recursos financeiros próprios (seus e/ou de família e/ou de qualquer outra fonte lícita, como por exemplo empréstimos bancários, limite(s) em cartão(ões) de crédito internacional) para responsabilizar-se durante todo o período de mobilidade de despesas não cobertas pela universidade de destino e não cobertas pela bolsa oferecida pela **CAPES** ao estudante selecionado(a) informada na a cláusula sexta do presente Edital de Pré-Seleção de candidatos ao Programa MARCA;

**9.15** Comprar a passagem aérea de ida e volta para o destino e, se necessário, a passagem de ônibus e/ou de trem, até a localização do Campus no qual realizará seus estudos durante o período da mobilidade. **IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO PELA UFPR O DESLOCAMENTO RODOVIÁRIO ATÉ O PAÍS DE DESTINO! O TRECHO INTERNACIONAL DEVERÁ NECESSÁRIA E COMPROVADAMENTE SER REALIZADO POR VIA AÉREA;**

**9.16** Enviar o(s) comprovante(s) de embarque (*Boarding Pass*) do(s) voo(s) de ida ao país de destino à AUI/UFPR exclusivamente pelo e-mail mobilidade.marca@ufpr.br em no máximo 30 dias após a chegada no país, considerando-se para este fim a data do(s) comprovante(s) de embarque;

**9.17** Enviar o(s) comprovante(s) de embarque do(s) voo(s) da volta ao Brasil (*Boarding Pass*) até no máximo 30 dias da data constante dos(s) comprovante(s), a qual não poderá ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL**

posterior ao início das aulas do 1º semestre de 2020, de acordo com o Calendário Acadêmico definido pelo CEPE/UFPR.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Ao se inscrever para o presente processo de seleção o(a) candidato(a) atesta sua plena concordância com todos os termos e condições expressos no presente Edital;

**10.2** Após a inscrição, em hipótese alguma poderá o(a) estudante alegar desconhecimento e/ou discordância de qualquer termo e/ou condição estabelecido(a) no presente Edital;

**10.3** A eventual divergência de entendimento ou de interpretação em relação à qualquer das normas, e/ou regras, e/ou critérios, e/ou disposições presentes neste Edital deverá ser esclarecida

**EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail [mobilidade.marca@ufpr.br](mailto:mobilidade.marca@ufpr.br)

**10.4** Mensagens enviadas para qualquer outro endereço eletrônico da AUI e/ou da UFPR serão desconsideradas, isto é, não recebidas;

Curitiba, 04 de junho de 2019.

Prof. Dr. Luiz Maximiliano Santin Gardenal  
Coordenador de Mobilidade  
Agência UFPR Internacional